



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 342, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA QUE
MENCIONA.”**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as obras e construções efetuadas pelo Poder Público ao longo dos
anos no imóvel em questão, onde foi instalado no ano de 1990 o Mirante do Cristo;

Considerando que a utilização com tal finalidade constitui caso de utilidade
pública, nos termos do artigo 5º, alínea “i” e “k”, do Decreto Lei Federal 3.365 de 21 de
junho de 1941;

Considerando a necessidade de regularizar-se a posse exercida sobre o imóvel em
questão;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável
ou judicial, a área localizada na Estrada do Fogueteiro s/n, nesta cidade, identificada na
planta anexa, com as seguintes discriminações:

Uma área de formato irregular iniciando no ponto 1 (Latitude -22.54794953,
Longitude -44.76997443), segue em linha reta até o ponto 2 (Latitude -
22.54780214, Longitude -44.77011826), segue em linha reta até o ponto 3
(Latitude -22.54771884, Longitude -44.77027349), segue em linha reta até o
ponto 4 (Latitude -22.54763895, Longitude -44.77046862), segue em linha
reta até o ponto 5 (Latitude -22.54755968, Longitude -44.77068488), segue
em linha reta até o ponto 6 (Latitude -22.54746555, Longitude -
44.77120925), segue em linha reta até o ponto 7 (Latitude -22.54768354,
Longitude -44.7718912), segue em linha reta até o ponto 8 (Latitude -
22.54766806, Longitude -44.77209706), segue em linha reta até o ponto 9
(Latitude -22.54761882, Longitude -44.77222044), segue em linha reta até o
ponto 10 (Latitude -22.54752748, Longitude -44.77238338), segue em linha
reta até o ponto 11 (Latitude -22.54741167, Longitude -44.77252152), segue
em linha reta até o ponto 12 (Latitude -22.54726242, Longitude -
44.77272872), segue em linha reta até o ponto 13 (Latitude -22.54710171,



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Longitude -44.77300733), segue em linha reta até o ponto 14 (Latitude -22.54705341, Longitude -44.77323096), segue em linha reta até o ponto 15 (Latitude -22.54701996, Longitude -44.77356255), segue em linha reta até o ponto 16 (Latitude -22.54713515, Longitude -44.77466896), segue em linha reta até o ponto 17 (Latitude -22.5470822, Longitude -44.77484968), segue em linha reta até o ponto 18 (Latitude -22.5469184, Longitude -44.7748946), segue em linha reta até o ponto 20 (Latitude -22.54659946, Longitude -44.77479637), segue em linha reta até o ponto 21 (Latitude -22.54553766, Longitude -44.77405239), segue em linha reta até o ponto 22 (Latitude -22.54532617, Longitude -44.77383044), segue em linha reta até o ponto 23 (Latitude -22.54518249, Longitude -44.77329165), segue em linha reta até o ponto 24 (Latitude -22.54491898, Longitude -44.7734328), segue em linha reta até o ponto 25 (Latitude -22.54489792, Longitude -44.77383211), segue em linha reta até o ponto 26 (Latitude -22.54500537, Longitude -44.77395784), segue em linha reta até o ponto 27 (Latitude -22.54550082, Longitude -44.77412313), segue em linha reta até o ponto 28 (Latitude -22.54659234, Longitude -44.77488589), segue em linha reta até o ponto 29 (Latitude -22.54693357, Longitude -44.77497775), segue em linha reta até o ponto 30 (Latitude -22.54714104, Longitude -44.77490935), segue em linha reta até o ponto 31 (Latitude -22.54720916, Longitude -44.77467936), segue em linha reta até o ponto 32 (Latitude -22.54708747, Longitude -44.77355886), segue em linha reta até o ponto 33 (Latitude -22.54713051, Longitude -44.77323968), segue em linha reta até o ponto 34 (Latitude -22.547172, Longitude -44.77302946), segue em linha reta até o ponto 35 (Latitude -22.54731908, Longitude -44.7727542), segue em linha reta até o ponto 36 (Latitude -22.54765443, Longitude -44.77229923), segue em linha reta até o ponto 37 (Latitude -22.54773711, Longitude -44.77211684), segue em linha reta até o ponto 38 (Latitude -22.54774702, Longitude -44.77187946), segue em linha reta até o ponto 39 (Latitude -22.54753398, Longitude -44.77119517), segue em linha reta até o ponto 40 (Latitude -22.54760489, Longitude -44.770707), segue em linha reta até o ponto 41 (Latitude -22.54768168, Longitude -44.77050349), segue em linha reta até o ponto 42 (Latitude -22.54783248, Longitude -44.77018028), segue em linha reta até o ponto 43 (Latitude -22.5479102, Longitude -44.77009814), segue em linha reta até o ponto 1 (Latitude -22.54794953, Longitude -44.76997443), encerrando um perímetro de 1728,04 metros totalizando uma área de 8536,46 metros quadrados.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada ainda como de natureza urgente para que se produza os efeitos do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, caso se faça necessário.

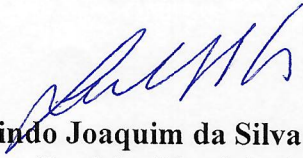
Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

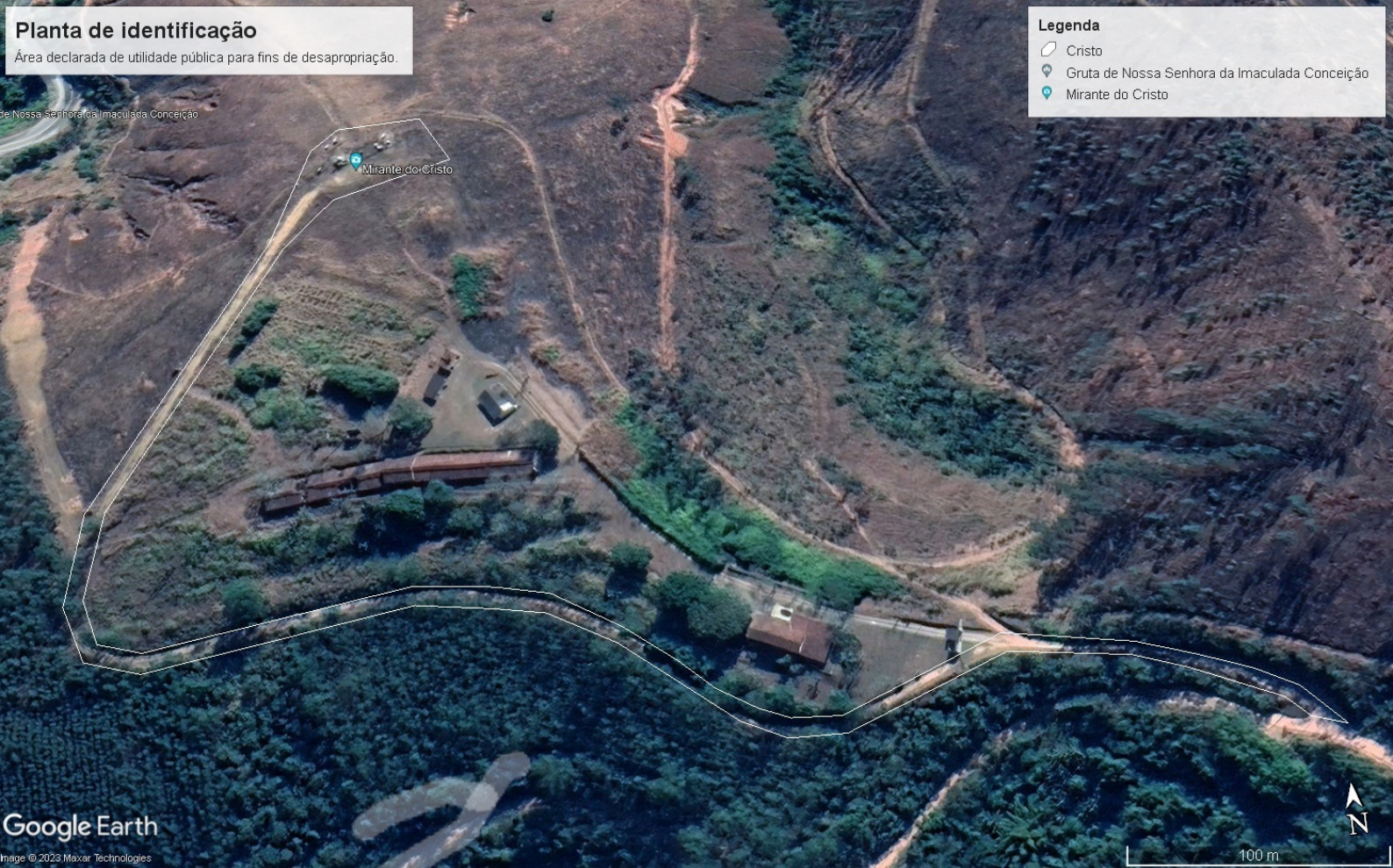
Queluz, 05 de abril de 2023.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645





Planta de identificação
Área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação.

de Nossa Senhora da Imaculada Conceição

Mirante do Cristo

Legenda

-  Cristo
-  Gruta de Nossa Senhora da Imaculada Conceição
-  Mirante do Cristo